



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 151/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria funções e dispõe sobre contratações temporárias exclusivas e necessárias à manutenção e funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município APROVA e EU na condição de PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a contratação por tempo certo e determinado de profissionais de nível médio e superior, estabelecendo as condições de ingresso no serviço público, remuneração, direitos e deveres das funções públicas afim de atender os programas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Damianópolis.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes funções públicas de caráter excepcional e temporário:

- I - Supervisor do criança feliz;
- II - Visitador do Programa Criança Feliz;
- III - Facilitador Social;
- IV - Facilitadores de oficina;
- V - Recepcionista;
- VI - Nutricionista;
- VII - Digitador;
- VIII - Entrevistador do programa social.



Parágrafo Único: As funções criadas acima deverão observar as atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei deverão observar o critério máximo de profissionais por equipe, de acordo com os parâmetros do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não sujeitando-os ao regime celetista e/ou estatutário.

Parágrafo único. O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

Art. 5º. Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- IV - Comprovação do grau de formação exigido para a função;
- V- Ter boa conduta;
- VI - Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;
- VII – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- VIII – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

Art. 6º. O contrato administrativo oriundo do respectivo processo seletivo simplificado terá vigência de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS JUNTOS SOMOS FORTES



§1º - Ao contratado, nos termos desta Lei:

I - Será aplicado o regime geral de previdência social;

II – Não poderão ser acometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III – Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias, relativamente aos seguintes institutos:

a) Diárias;

b) 13º salário.

Parágrafo Único. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício (ano civil) ou no mês da rescisão do contrato.

Art. 7º. A seleção dos profissionais de que trata a presente Lei se realizará através de Processo Seletivo Público Simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância das funções preenchidas na forma desta Lei, será convocado a assumir a vaga o candidato imediatamente melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo de validade deste.

Art. 8º. Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

I - Término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

IV - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

V – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

VI – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.



§1º. Caso haja a extinção de algum dos programas, o contrato será automaticamente rescindido, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias ao contratado.

Art. 9º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos referidos profissionais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Poder Legislativo do município de Damianópolis, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI SEVILHA ROCHA

Presidente

REGIVAN PEREIRA MACIEL

1º Secretário

ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA

2º Secretário



ANEXO I

FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ATRIBUIÇÕES: Realizar a caracterização e o diagnóstico do território; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF); Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; e Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. - Sem prejuízo das demais atividades inseridas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF).

QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Superior

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FUNÇÃO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações técnicas do Programa. Responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.



QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

FUNÇÃO: FACILITADOR SOCIAL;

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar de atividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço/Programa SCFV (CRAS); realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa.

QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Superior;

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

FUNÇÃO: FACILITADORES DE OFICINA

ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais e Reordenamento dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. O Servidor é responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

QUANTIDADE: 10 (dez)

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA;



ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações da Secretaria de Assistência Social. O servidor deverá recepcionar os munícipes, fornecedores e visitantes da Secretaria, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões e, para prestar informações e, marcar entrevistas, receber recados encaminhá-los as pessoas ou setores procurados. Descrição da função: Atender o visitante e demais cidadãos, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos, atender chamadas telefônicas para prestar informações e anotar recados, registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do contribuinte ou visitante possibilitando o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas e, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas, organizar a triagem dos que buscam atendimento, facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos manter em ordem todos os serviços de forma organizada e de fácil uso, manter a cordialidade, bom trato, arquivos de documentos e outros, emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas administrativas de caráter limitado.

QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA;

ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações da Secretaria de Assistência Social. O Servidor deverá elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou projetos de alimentação e nutrição para a população; propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; prescrever regimes para pessoas sadias e subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar e execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, se desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos; sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar e proceder a inquérito alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área.

CNPJ: 00.831.635.0001/30



QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Graduação Superior em Nutrição e Registro Profissional no Órgão competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais);

FUNÇÃO: DIGITADOR;

ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações da Secretaria de Assistência Social. Será responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e programa bolsa família. Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas Web/on-line relacionados ao Cadastro Único e programa bolsa família. Acompanhar calendário operacional do Cadastro Único e Programa bolsa família; Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Nível médio;

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR DO PROGRAMA SOCIAL;

ATRIBUIÇÕES: O serviço deverá ser prestado de acordo com as orientações da Secretaria de Assistência Social. O Profissional será responsável em alimentar o sistema de Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, tais como cadastramento de novos beneficiários e atualização de informações dos já existentes, realizando visitas domiciliares bem como fiscalizando as informações contidas no referido cadastro e participando dos censos realizados pela pasta para implementação das políticas públicas.

QUANTIDADE: 01

ESCOLARIDADE: Nível médio;

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais);